



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.336/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO DA VILA REDENÇÃO, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua Eny Albertina Castilho Krempel, - nº 1.406 (Vila Redenção), devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 457, fls. 45vº, Livro A-1.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CELIA ZERO -
Assistente de Administração.